PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO-MG

LEI Nº 368, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000

Dispõe sobre alterações das Leis nºs 307 e 290/99.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: O artigo 4º, da Lei Municipal nº 307, de 13 de dezembro de 1.999, passa a ter a seguinte redação:

"**ARTIGO 4º.:** O Poder Executivo está autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 17%, (dezessete por cento), do orçamento de despesas, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64."

Art. 2º.: O artigo 21 da Lei Municipal nº 290, de 05 de junho de 1.999, passa a ter a seguinte redação:

"**ARTIGO 21**.: O Executivo e o Legislativo Municipal ficam autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 17% (dezessete por cento) do orçamento de despesas, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.: 3º.: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 27 de dezembro de 2.000.

Cássio Rosa de Assunção
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Claudia Ap. de Almeida Oliveira
-Secretária-

CAAO